



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO 166 / 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 23 de Setembro de 21
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23 de Setembro de 21
Presidente

Miguel Pereira, 17 de setembro de 2021.

Mensagem nº 126/2021.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, na importância de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

JUSTIFICATIVA

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 30/09/2021
PRESIDENTE

Tendo em vista o repasse do Governo Federal Governo Estadual, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência do COVID 19 (CORONAVIRUS) MAC, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 22/09/21

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI;

Autoriza a abrir crédito especial ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 960.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 480.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FONTE 03 – R\$ 480.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.076 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
(CORONAVÍRUS) - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 480.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 480.000,00

Art. 2º) - O valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), Recursos SUS, são advindos do Governo do Federal, de acordo com a Portaria nº 1.966, de 13/08/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M

1718.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.1.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1718.03.1.1.034 – Enfrentamento à Pandemia do Novo (CORONAVÍRUS) (COVID 19) - MAC – Port. 1.966, de 13/08/2021

Art. 3º) – A importância de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), Recursos Estado, são advindos do Governo do Estado, de acordo com a Resolução SES nº 2.369, de 16/08/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências dos Estados – Específicas E/M

1728.03.0.0.000 – Transferências de Estados para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo

1728.03.1.0.000 – Transferências de Recursos de Estados para Programas de Saúde

1728.03.1.1.000 – Transferências de Recursos de Estados para Programas de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

1728.03.1.1.124 – Enfrentamento à Pandemia do Novo (CORONAVÍRUS) (COVID 19) - Resolução 2.369, de 16/08/2021

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000),

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

**Extrato (Últimos Lançamentos)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: CRISTIANE XAVIER BRAZ

Data da operação: 08/09/2021 - 11h33

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014601-3	1.418.108,64	1.418.108,64

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014601-3

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
					1,00
23/08/2021	SALDO ANTERIOR				4.949,90
25/08/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	514049	4.948,90		
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	4973667		-4.937,85	12,05
	DEST. COMERCIAL CIRURGICA				
	DOC/TED INTERNET	4973667		-11,05	1,00
	TED INTERNET				
27/08/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ	11199	5.388,75		5.389,75
	UG296100/2021OB011199 0000013494				
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS	550879		-5.388,75	1,00
	FICFIRF CP P.PUBLICO				
30/08/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	514049	36.011,05		36.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	9140805		-36.000,00	12,05
	DEST. BRAGA E NETO COM REP				
	DOC/TED INTERNET	9140805		-11,05	1,00
	TED INTERNET				
02/09/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	514049	866,33		867,33
	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	527011	319.144,72		320.012,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK	4680340		-320.000,00	12,05
	DEST. FUNDACAO EDUCACIONAL				
	DOC/TED INTERNET	4680340		-11,05	1,00
	TED INTERNET				
03/09/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ	11547	480.000,00		480.001,00
	UG296100/2021OB011547 0000013513				
Total			846.359,75	-366.359,75	480.001,00

Os dados acima têm como base 08/09/2021 às 11h33 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldo Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 08/09/2021 às 11h33 e estão sujeitos a alterações.

RESOLUÇÃO SES Nº 2369 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO EXCEPCIONAL COMO PARTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) PARA CUSTEIO DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI REFERENTE À COMPETÊNCIA MAIO/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI- 080001/012042/2021, e

CONSIDERANDO:

- o art. 2º do Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020, o qual estabelece que “as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública de que trata o presente Decreto, nos limites da Lei Complementar nº 101/2000”;
- o Decreto nº 42.518, de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 373/2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.
- a PORTARIA GM/MS Nº 471, DE 17 DE MARÇO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- o Plano de Resposta de Emergência ao Coronavírus no Estado do Rio de Janeiro;
- a Deliberação CIB-RJ nº 6.159, de 27 de abril de 2020, que estabelece que os leitos de internação do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro serão regulados pela Central Estadual de Regulação - SISTEMA SER, em razão da situação de emergência de saúde pública pelo novo Coronavírus;
- a Deliberação Deliberação CIB nº 6.477, de 12 de agosto de 2021, que pactua o financiamento estadual excepcional como parte das ações de enfrentamento ao coronavírus sars-cov-2 (covid-19) para custeio de unidades de terapia intensiva - uti e suporte ventilatório pulmonar, competência maio de 2021;
- a Deliberação CIB-RJ-N.º 6.368 DE 15 de abril de 2021, que ratifica o fluxo de solicitação e tramitação para inclusão de leitos no plano de contingência de enfrentamento à covid-19, assim como para solicitação de valores do cofinanciamento estadual e da

autorização/habilitação do ministério da saúde, para leitos de uti adulto e pediátrico e suporte ventilatório pulmonar;

- o Acórdão no Agravo de Instrumento nº 0031157-88.2020.8.19.0000, que deu provimento ao recurso, interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, para cassar a decisão que declarou, incidentalmente, a inconstitucionalidade da Deliberação CIB/RJ n.º 6.159/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o apoio financeiro excepcional, como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, por 30 (trinta) dias, referente à competência de maio/2021, no valor de R\$ 47.659.392,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos cinquenta e nove mil, trezentos noventa e dois reais), para os municípios que não tiveram leitos autorizados e financiados nos critérios da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021, mas que disponibilizam leitos ao Sistema Estadual de Regulação, conforme planilha de leitos do Plano Estadual de Contingência de Enfretamento da Pandemia da COVID-19, conforme Deliberação CIB nº 6.477, de 12 de agosto de 2021.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o caput correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIATRICO - SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021.

§2º - Os recursos financeiros de que trata o caput serão disponibilizados aos Municípios em parcela única, conforme disposto no Anexo I.

§ 3º - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência maio de 2021.

§ 4º - Os leitos previstos na planilha desta Resolução (Anexo I) estão disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfretamento da pandemia da COVID-19, conforme fora pactuado pela Deliberação CIB nº 6.477, de 12 de agosto de 2021.

§ 5º - A não disponibilização dos leitos na plataforma de regulação acarretará a devolução dos valores discriminados no anexo.

§ 6º - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP- Gripe), cujo acesso está disponível em: <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/> e as internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

Art. 2º - Os leitos de COVID-19 existentes, operacionais e não contemplados, no Anexo I desta Resolução, poderão ser cofinanciados nos moldes desta normativa, desde que haja solicitação, formalmente realizada pelo gestor municipal, de inserção dos leitos no Plano de Contingência de enfrentamento da pandemia da COVID-19, com respectiva atualização do plano em

Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), pactuada em reunião ordinária, conforme a Deliberação CIB-RJ N.º 6.368 DE 15 de abril de 2021.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios será realizada na forma do Decreto Estadual nº 42.518/2010, e entregues em formato digital à Coordenação de Contabilidade do SUS e Prestação de Contas/SES.

Art. 4º - Os leitos cofinanciados por esta Resolução serão complementares aos leitos com autorização vigente pelo Ministério da Saúde e financiados com recursos federais, com vistas à ampliação da oferta à população.

§ 1º - O método de cálculo do valor final praticado na planilha desta Resolução (Anexo I) foi baseado na diária do procedimento da Tabela SIGTAP, somada em 30 (trinta) dias de custeio do leito.

§ 2º - Caso ocorra publicação de Portaria ministerial de autorização de leitos para UTI II ADULTO/PEDIÁTRICO-SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19, durante a vigência dessa Resolução, será realizado mecanismo de compensação financeira para as competências seguintes (ajustes de contas em eventuais financiamentos posteriores).

Art. 5º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT 2961.10.302.0461.4528 - Assistência em Unidade de Tratamento Intensivo, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

○
×
u
z
e

[illegible]

Metropolitana I	Rio De Janeiro	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	UTI ADULTO COVID	24	R\$	1.152.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	1186407	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PALMOLHO PAR A AP 53	UTI ADULTO COVID	7	R\$	338.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA AP 53	UTI ADULTO COVID	213	R\$	10.234.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	1189341	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PALMOLHO	UTI PEDIÁTRICA COVID	7	R\$	338.000,00
Metropolitana I	Rio De Janeiro	2296306	SMS RIO HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	UTI ADULTO COVID	18	R\$	954.000,00
Metropolitana I	Senador Celso	184582	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5	R\$	21.900,00
Metropolitana II	Itaboraí	2268922	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HAMEU	UTI ADULTO COVID	8	R\$	394.000,00
Metropolitana I	Itaboraí	181187	HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO TADEU	UTI ADULTO COVID	30	R\$	1.440.000,00
Metropolitana II	Maricá	9895124	ERESTO CHE GUEVARA SMSM	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	40	R\$	574.464,00
Metropolitana I	Niterói	11518	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLI	UTI ADULTO COVID	13	R\$	624.000,00
Metropolitana II	Niterói	105317	HOSPITAL MUNICIPAL OCEANICO DE NITEROI	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Metropolitana I	Niterói	11508	HOSPITAL UNIVERSITARIO DE ANTONIO PEDRO	UTI ADULTO COVID	6	R\$	288.000,00
Metropolitana II	Rio Bonito	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	8	R\$	48.084,80
Metropolitana I	Rio Bonito	1198241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Metropolitana II	Sao Goncalo	113115	HOSPITAL DE RETAGUARDIA GONCALENSE	UTI ADULTO COVID	20	R\$	960.000,00
Metropolitana I	Sao Goncalo	113891	HOSPITAL FRANCISCANO	UTI ADULTO COVID	17	R\$	816.000,00
Metropolitana II	Sao Goncalo	2704595	HOSPITAL INFANTIL DARCY SOUZA VARGAS	UTI PEDIÁTRICA COVID	7	R\$	338.000,00
Metropolitana I	Sao Goncalo	2898748	PRONTO SOCORRO CENTRAL DR ARMANDO GOMES DE SAO GONCALO	UTI ADULTO COVID	7	R\$	338.000,00
Nordeste Fluminense	Bom Jesus Do Itabapoana	2698940	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	UTI ADULTO COVID	5	R\$	240.000,00
Nordeste Fluminense	Itaperuna	1178835	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAL	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Nordeste Fluminense	Miracema	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2285937	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287285	HOSPITAL DR BEDA	UTI ADULTO COVID	3	R\$	144.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	UTI ADULTO COVID	7	R\$	338.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	5	R\$	240.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287581	SANTA CASA DE MISERICORDIA DOS CAMPOS	UTI ADULTO COVID	4	R\$	192.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	UTI ADULTO COVID	25	R\$	1.200.000,00
Norte Fluminense	Campos Dos Goytacazes	2287574	UNIDADE DE HOSPITAL SAO JOSE	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Norte Fluminense	Carapicás	2284980	PRONTO ATENDIMENTO CARLOS GONCALVES	UTI ADULTO COVID	5	R\$	240.000,00
Norte Fluminense	Conceição De Macabu	2280073	HOSPITAL MUNICIPAL PALMOLHO DE PA	UTI ADULTO COVID	7	R\$	338.000,00
Norte Fluminense	Macae	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE NEPA	UTI ADULTO COVID	11	R\$	528.000,00
Norte Fluminense	Macae	2897041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	UTI ADULTO COVID	6	R\$	288.000,00
Norte Fluminense	Quissama	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	UTI ADULTO COVID	5	R\$	240.000,00
Norte Fluminense	Sao F do	2285828	HOSPITAL ARMANDO V DAL	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Serrana	Carapicás	2272601	HOSPITAL MOSSA SENHORA DO CARMO	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	13	R\$	624.000,00
Serrana	Cordeiro	8481619	HOSPITAL DE CORDEIRO	UTI ADULTO COVID	3	R\$	144.000,00
Serrana	Guapimirim	6146376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELO DE MELO	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Serrana	Nova Friburgo	1171784	HOSPITAL MUNICIPAL PALMOLHO SERRA	UTI ADULTO COVID	10	R\$	480.000,00
Serrana	Petropolis	9762558	HOSPITAL CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA E CIRURGICA LTDA	UTI ADULTO COVID	11	R\$	528.000,00
Serrana	Petropolis	2275562	HOSPITAL ALTO DAS CARNEIRAS	UTI ADULTO COVID	6	R\$	288.000,00
Serrana	Sao Sebastiao Do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	UTI ADULTO COVID	5	R\$	240.000,00
Serrana	Sao Sebastiao Do Alto	2704633	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR	4	R\$	192.000,00
Total					1.077	R\$	47.659.292,00

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO APOIO FINANCEIRO EXCEPCIONAL AOS MUNICÍPIOS PARA CUSTEIO DE LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI E LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, com endereço na Rua México 128 - 8º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 12.460.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE, e do outro lado a Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 24.680.000/0001-00, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, na condição de beneficiária, resolvem, nos termos da Resolução SES Nº _____/2021, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

- 1 - Os recursos financeiros correspondem ao custeio, por 30 (trinta) dias, dos leitos UTI ADULTO/PEDIÁTRICO - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19 e LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, que ainda não foram autorizados pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 373/2021 e da Portaria GM/MS nº 471/2021.
- 2 - Os recursos financeiros serão disponibilizados aos Municípios em parcela única.
- 3 - Os recursos financeiros referem-se ao custeio das internações realizadas na competência maio de 2021.
- 4 - Os leitos previstos na planilha de Resolução SES (Anexo I) estão disponibilizados e regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio da plataforma SER (Sistema Estadual de Regulação), conforme o Plano de Contingência de enfrentamento da pandemia da COVID-19, cuja atualização fora pactuada pela Deliberação CIB-RJ nº 9.381 de 19 de abril de 2021.
- 5 - A não disponibilização dos leitos na plataforma de regulação acarretará a devolução dos valores discriminados no Anexo I da Resolução SES.
- 6 - Todos os casos de SRAG hospitalizados devem ser notificados no Sistema de Informação de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe), cujo acesso está disponível em: <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe> e os internações no sistema de registro obrigatório de internações e-SUS VE Covid-19.

El, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Agosto	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12.240.308/0001-93	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	RJ
		Município
		MIGUEL PEREIRA
Código IBGE	População	Ano Censo
330290	25.581 habitantes	2020
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ANDRE PINTO DE AFONSECA	01/01/2017	CAMILA RAMOS DE MIRANDA
Presidente Conselho		
DUANE DE ABREU DIAS		

Comp.			Tipo	Banco	Agência		Valor	Valor	Valor			N°	N°	
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	Ações
7 em 2021	816964	16/08/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	480.000,00	0,00	480.000,00		25000.125653/2021-64		1966	
						Total	480.000,00	0,00	480.000,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/08/2021 | Edição: 155 | Seção: 1 | Página: 46

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.966, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 25.404 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quatro) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente ao mês de julho/2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho, 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVDO - Medida Provisória nº 1.043, de 16 de abril de 2021, no montante de R\$ 121.646.105,00 (cento e vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e cento e cinco reais) e Plano Orçamentário CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021, no montante de R\$ 1.086.321.895,00 (um bilhão, oitenta e seis milhões, trezentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são relativas ao mês de julho de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 1.207.968.000,00 (um bilhão, duzentos e sete milhões e novecentos e sessenta e oito mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexos I e II.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICIPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	POEP	GESTÃO DO RECURSO	Nº LEITOS UTI COVID-19 ADULTO (CÓD 26.12)	VALOR CUSTEIO MÊS RS	PORTARIA AUTORIZ.
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00	373/GM/MS 02/03/21
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/21

RJ 330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3002187	HOSPITAL GERAL DE GUARUS	M 10	480.000,00	1.149 GM/MS 07/06/2021
RJ 330140	CONCEICAO DE MACABU	2290073	HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA	M 10	480.000,00	809/GM/MS 27/04/2021
RJ 330150	CORDEIRO	9491619	HOSPITAL DE CORDEIRO	M 10	480.000,00	809/GM/MS 27/04/2021
RJ 330170	DUQUE DE CAXIAS	105805	HOSPITAL SAC JOSE	M 100	4.800.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ 330170	DUQUE DE CAXIAS	6007317	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	M 6	288.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ 330185	GUAPIMIRIM	6146376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	M 10	480.000,00	1.011 GM/MS 20/05/2021
RJ 330190	ITABORAI	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	M 17	816.000,00	947 GM/MS DE 11/05/2021
RJ 330190	ITABORAI	131237	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	M 13	624.000,00	1.401 GM/MS 25/06/2021
RJ 330190	ITABORAI	2268922	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ	M 8	384.000,00	1.341 GM/MS 23/06/2021
RJ 330200	ITAGUAI	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	M 5	240.000,00	1.149 GM/MS 07/06/2021
RJ 330200	ITAGUAI	2284634	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	M 5	240.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ 330240	MACAE	2697041	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	M 8	384.000,00	947 GM/MS DE 11/05/2021
RJ 330240	MACAE	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	M 11	528.000,00	809/GM/MS 27/04/2021
RJ 330240	MACAE	5412447	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	M 22	1.056.000,00	559/GM/MS 26/03/2021
RJ 330270	MARICA	9895124	ERNESTO CHE GUEVARA SMSM	M 40	1.920.000,00	623/GM/MS 06/04/2021
RJ 330290	MIGUEL PEREIRA	2283239	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	M 10	480.000,00	1.149 GM/MS 07/06/2021
RJ 330300	MIRACEMA	2285932	HOSPITAL DE MIRACEMA	M 10	480.000,00	839/GM/MS 29/04/2021
RJ 330330	NITEROI	12513	HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS TORTELLY	M 13	624.000,00	1.149 GM/MS 07/06/2021
RJ 330330	NITEROI	12521	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA	E 5	240.000,00	1.341 GM/MS 23/06/2021
RJ 330330	NITEROI	12769	SES RJ INSTITUTO ESTADUAL DE DOENCAS DO TORAX ARY PARREIRAS	E 10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RJ 330340	NOVA FRIBURGO	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	M 10	480.000,00	501/GM/MS 19/03/2021
RJ 330340	NOVA FRIBURGO	2272784	HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTA	M 10	480.000,00	735 GM/MS 19/04/2021
RJ 330350	NOVA IGUACU	679550	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL DR RICARDO CRUZ	E 60	2.880.000,00	1.401 GM/MS 25/06/2021
RJ 330370	PARAIBA DO SUL	2276186	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	M 8	384.000,00	373/GM/MS 02/03/2021
RJ 330390	PETROPOLIS	88935	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA HNSA	M 45	2.160.000,00	624/GM/MS 06/04/2021
RJ 330390	PETROPOLIS	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SA EARP	M 13	624.000,00	624/GM/MS 06/04/2021